PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 368, DE 03 DE MARÇO DE 2.009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 92.364,13 PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL E OBRIGAÇÃO PATRONAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFÍCIA"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 92.364,13 (Noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais, treze centavos) para pagamentos de despesa de pessoal e obrigação patronal referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2.009, dos empregados do Programa de Saúde da Família executado pela "Associação da Terceira Idade de Espírito Santo do Turvo" inscrita no CNPJ nº. 02.894.099/0001-48 localizada à Rua Acácio Trindade de Melo n.º 268 – Centro – Espírito Santo do Turvo – SP, que prestam serviços junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de R$ 92.364,13 (Noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais, treze centavos), nas seguintes classificações:-

02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00- Secretaria da Saúde
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.301.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria da Saúde (Ação)
Fonte 01 – Ficha 101 - R$ 71.049,32 (setenta e um mil quarenta e nove reais, trinta e dois centavos).

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria da Saúde (Ação)
Fonte 01 – Ficha 102 - R$ 21.314,81 (vinte e um mil trezentos e quatorze reais, oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º - O presente *CRÉDITO ESPECIAL,* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

Registre-se e Publique-se.

P M Espírito Santo do Turvo, 03 de março de 2.009.

JOAO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
368 fls. 19 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro de Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815